DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Canitar

Canitar, 22 de fevereiro de 2022.

A/C- Recursos Humanos.
Assunto: Avaliação de Currículos.

Lista de Classificação final Processo Seletivo Publico Simplificado nº 001/2022

Cargo	Classificação	Nome	RG
Enfermeiro	1 º	Tania Cristina Alves	32.752.417-0
Enfermeiro	2º	Natalia Ramos Ferreira	46.156.657-6
Enfermeiro	3º	Isabeli Aparecida da Silva Castro	457.249.468
Enfermeiro	4º	Silene da Silva Botelho	25.384.994-9
Enfermeiro	5 º	Larissa Pacheco da Silva	45.316.863-2

Cargo	Classificação	Nome	RG
Aux. de enfermagem	1 º	Ana Paula Américo	44.678.198
Aux. de enfermagem	2 º	Solange Pio da Silva	199.505.305
Aux. de enfermagem	3º	Claudia de Medeiros Bertocci de Castro	46.162.808-9
Aux. de enfermagem	4º	Kariene Mirela Bueno	48481559
Aux. de enfermagem	5º	Joiane Clementino da Silva	48.798.306-3
Aux. de enfermagem	6º	Joice de Campos	CPF 180.838.158-02
Aux. de enfermagem	7º	Camila Aparecida Lopes da Fonseca	30.995-097-1
Aux. de enfermagem	8º	Jiovana Terezinha de Oliveira	41.534.153
Aux. de enfermagem	9º	Carla Regina Azoia	CPF 308.321.508-86
Aux. de enfermagem	10º	Rafaela de Souza Delfino	CPF 349.627.148-56
Aux. de enfermagem	11º	Daniele Cristina Florêncio de Brito	40.914.012-0
Aux. de enfermagem	12º	Pamela Barone	CPF 356.438.778-13
Aux. de enfermagem	13º	Andreia dos Santos leite Sousa	41.820.564-4
Aux. de	14º	Bianca Ribeiro de Moraes	382.979.588-25

Prefeitura Municipal de Canitar

enfermagem			
Aux. de enfermagem	15º	Ana Carolina de Oliveira Pereira	CPF 424.881.048-41
Aux. de enfermagem	16º	Ana Flavia da Silva Rodrigues	48.373.90-7
Aux. de enfermagem	17º	Ana Maria dos Santos Moretão	CPF 418.310.698-22
Aux. de enfermagem	18º	Clara Aline Bento Venâncio	55.707.204-9

Cargo	Classificação	Nome	RG
Aux. de Farmácia	1º	Nathalia leite Bernardo	4.690.001.193-5
Aux. de Farmácia	2º	Yandra Maria Vido Estevam	55.243.394-9
Aux. de Farmácia	3º	Rosiana Oliveira Santos da Silva	32.141.587-5
Aux. de Farmácia	4º	Elisangela Dias Viana	CPF 372.027.458-60
Aux. de Farmácia	5º	Jhennifer Alves da Silva	46011481-5

Joel Rodrigues
Prefeito Municipal Município de Canitar.

refeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.198/2022.

Sumula: "Declara ponto FACULTATIVO nas repartições públicas municipais da Administração Direta, que especifica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto *FACULTATIVO* nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Município de Canitar relativos aos dias mencionados:

►28 de fevereiro – segunda-feira;

►01 de março – terça-feira;

►02 de março – quarta-feira.

Parágrafo Único: O disposto neste Decreto, não se aplica às unidades de Saúde, Segurança Urbana, Assistência Social e do Serviço Funerário, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, as quais deverão estabelecer a critério dos titulares dos Órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários a eles subordinadas, regime de plantão ou escala de revezamento, de acordo com o interesse e as peculiaridades do serviço público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canitar, 23 de FEVEREIRO de 2.022.

JOEL RODDRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 035, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo "Março/2022", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores municipais, conforme períodos aquisitivos e concessivos, em atendimento as normas da portaria nº 244 de 30 de novembro de 2021, que dispõe *"Dispõe sobre a organização e ou programação de férias dos servidores e ou empregados públicos em exercício da Prefeitura Municipal de Canitar para o exercício de 2.022.*

05.000 - SECR MUNIC DE EDUCAÇÃO	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ALEX GARCIA	07/02/2008	07/02/2021 A 06/02/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
CLAUDIA APARECIDA EVANGELISTA	11/11/1994	11/11/2021 A 11/11/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
CLEUSA DE OLIVEIRA DE JESUS	15/03/1994	16/03/2021 A 15/03/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
DEBORA JULIANO DE OLIV. DA CUN	20/02/2014	21/02/2021 A 20/02/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
MARIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	02/03/2020	03/03/2021 A 02/03/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
MARLI APARECIDA FURL. DE LIMA	01/02/1993	01/02/2021 A 31/01/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
THAIZA CRISTINA M. SILVA FERREIRA	01/02/2012	01/02/2021 A 31/01/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
VERA LUCIA M. PER. MACHADO.	15/02/1993	15/02/2021 A 14/02/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
07.000 - SECR MUNICIPAL DE SAÚDE.	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
CAMILA AP LOPES DA FONSECA	01/02/05	01/02/2021 A 31/01/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
CLÁUDIO TOSHIO ASSAKAWA	05/01/10	06/01/2021 A 05/01/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
RENATA SILVERIO	16/02/05	16/02/2021 A 15/02/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
TEREZINHA DE SOUZA	22/02/10	22/02/2021 A 21/02/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
08.000 - SECR MUNIC DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
JULIANA APARECIDA RAUCCI REIS	01/02/11	02/02/2021 A 01/02/2022	**15/03/2022 A 13/04/2022**
MARCIANA APARECIDA DOS SANTOS	02/02/09	02/02/2021 A 01/02/2022	**07/03/2022 A 05/04/2022**
09.000 - SECR MUNIC OBRAS E SERVIÇOS	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	10/01/12	10/01/2021 A 09/01/2021	07/03/2022 A 05/04/2022
MARCOS ROSA VICENTINE	01/03/17	02/03/2021 A 01/03/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
SIDNEI LEOPOLDINO DA SILVA	18/02/97	18/02/2021 A 17/02/2021	07/03/2022 A 05/04/2022
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	10/01/12	10/01/2021 A 09/01/2021	07/03/2022 A 05/04/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 22 de FEVEREIRO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 036, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Sumula: *"Concessão de férias de forma proporcional ao Servidor: James Sebastião de Lima, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. *Considerando que, o regime trabalhista da Prefeitura Municipal de Canitar, é o "CELETISTA", conforme dispõe art. 38 Lei Complementar nº 143/2009;*
II. *Considerando que, conforme normas do art.152 da Lei Complementar 143/2009, assim dispõe sobre o regulamento de férias:*
    a) *Até 05 faltas no período: 30 dias corridos de férias;*
    b) *De 06 a 14 faltas no período aquisitivo: 24 dias corridos de férias;*
    c) *De 15 a 23 faltas no período: 18 dias corridos de férias;*
    d) *De 24 a 32 faltas no período: 12 dias corridos de férias.*
    e) *Acima de 32 faltas no período: o empregado perde o direito às férias.*
III. *Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;*
IV. *Considerando que, o servidor público em que há desconto nas férias por conta de faltas injustificadas, acima da constante da alínea (e), fica prejudicado o pagamento de 1/3 de féria;*
V. *Considerando que, o servidor público em que há desconto nas férias por conta de faltas injustificadas, o setor de recursos humanos deve observar a proporcionalidade no pagamento de 1/3 de férias aos dias das férias;*
VI. *Considerando que, as normas que compõe o regulamento para a concessão de férias, devem ser aplicadas, com vistas ao não cometimento de atos de improbidade administrativa;*

RESOLVE:

Art. 1º As férias de direito do servidor público "JAMES SEBASTIÃO DE LIMA", período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, concedidas de forma proporcional a razão de 24 (vinte e quatro) dias de descanso *"período concessivo"*, visto que, durante o período aquisitivo o servidor teve 14 (quatorze) faltas injustificáveis, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

09.000 - SECR MUNIC OBRAS E SERVIÇOS	Dt. Adm	Período Aquisitivo	Período Concessivo
JAMES SEBASTIÃO DE LIMA	02/01/2003	04/01/2021 A 03/01/2022	07/03/2022 A 30/03/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 22 de Fevereiro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 037, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Sumula: *"Dispõe sobre a incorporação de gratificação de função, ao servidor: JAMES SEBASTIÃO DE LIMA, art. 115, Lei Complementar 143/2009, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. Considerando que, o servidor: JAMES SEBASTIÃO DE LIMA, conforme protocolo nº 0037 de 13/01/2021, a qual solicita enquadramento às normas do art. 115, Lei Complementar Municipal nº 143/2009, visto a vinculação às atribuições do cargo em comissão, *"Função de Confiança"*, de DIRETOR DO PÁTIO MUNICIPAL GARAGEM, entre os períodos de 02/03/2009 a 05/06/2019, portarias nºs 048 de 02/03/2009, 055 de 01/07/2011, 041 de 19/02/2013, 039 de 03/04/2017, 041 de 04/04/2017, 11/08/2017 e 005 de 05/062019:

➢ ***Artigo 115**. O servidor público efetivo que esteja ou tenha exercido emprego em comissão ou função de confiança fará jus, quando seu retorno ao emprego efetivo, a prêmio função equivalente à fração de **1/15 (um – quinze avos)** da gratificação do cargo em comissão ou função de confiança exercido.*

§ 1°**. Quando mais de um emprego em comissão ou função de confiança houver sido exercido no período de doze meses, **o prêmio função terá como base a média percebida durante exercício das funções.

***§ 2°**. Ocorrendo o exercício de novo emprego em comissão ou função de confiança houver após a concessão de que trata do o caput deste artigo, este será atualizado aplicando-se a fração de **1/15 (um quinze avos)** por ano sobre gratificação do emprego em comissão ou função de confiança então exercido.*

II. Considerando que, conforme memorando "*comunicado SMFA nº 016/2021*", a qual se vincula a metodologia de cálculo, e que a peticionária não coloca nenhum óbice contrário ao valor da gratificação apresentada;

III. Considerando que, todo ato administrativo deve ter por composição, os elementos que subsidiam a segurança jurídica, ***"Art. 5º, inciso XXXVI-CF (proteção ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e a coisa julgada)"***, elencados sob as regras que regem a administração pública: princípio *da Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e eficiência;*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

RESOLVE:

Art.1º. Fica autorizado o setor de Recursos Humanos a promover junto a matricula nº 000296, servidor: JAMES SEBASTIÃO DE LIMA, CPF. Nº 260.161.388-27, RG. Nº 33.026.438-2-SSP, a integralização de gratificação de função no valor de R$ 222,10 (duzentos e vinte e dois reais e dez centavos), correspondentes a 3/15 avos, *"Art. 115, § 1º, Lei Complementar 143/2009": "§ 1º DO ART.115 (LC 143/2009): "....o prêmio função terá como base a **média** percebida durante o exercício das funções"*, proveniente ao período de 02/03/2009 a 05/06/2019, portarias nºs 048 de 02/03/2009, 055 de 01/07/2011, 041 de 19/02/2013, 039 de 03/04/2017, 041 de 04/04/2017, 11/08/2017 e 005 de 05/062019; excluídos os períodos que se encontram dentro da PRESCRIÇÃO: "CF: ***Art. 7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: "**XXIX** - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de **cinco anos** para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho"*, protocolo nº 004 de 08/01/2021, cargo em comissão *"Função de Confiança"*, de Assessor Departamento de Tesouraria.

Parágrafo único: Conforme metodologia de cálculo em sintonia às normas do art. 115, Lei Complementar nº 143/2009 e PARECER JURÍDICO, o valor a ser incorporado correspondem à:

► Valor da Gratificação de Função: "Cargo Diretor do Pátio Municipal Garagem": (*prêmio função terá como base a **média** percebida durante o exercício das funções"*.....R$ 1.110,50
► Art.115, Lei Complementar nº 143/2009 (1/15x3 anos) .....R$ 74,03x3=R$ 222,10
► **Valor a ser incorporada à remuneração, base: mês de Janeiro/2022.....R$ 222,10**

Art.2º. Dos valores anteriores à Janeiro de 2.022, será regularizado em processo específico, após a abertura de crédito suplementar especial, vistos que, as despesas se vinculam a exercícios anteriores, período de 09/02/2016 a 12/11/2019.

Parágrafo único: Por não se tratar de expectativa de direito, e sim, de direito adquirido, os valores serão considerados a partir de Janeiro de 2.021, protocolo nº 0037 de 13/01/2021, com vinculo ao ato administrativo, Decreto nº 1.060/2021, publicado Diário Oficial do Município em 12/03/2021, Edição 433, pag. 2 de 10.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência Janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de Fevereiro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 038, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Sumula: *"Dispõe sobre a incorporação de gratificação de função, à servidora: NEIDE MARIA VENDRAMINI, art. 115, Lei Complementar 143/2009, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. Considerando que, a servidora: NEIDE MARIA VENDRAMINI, conforme protocolo nº 011 de 08/01/2021, a qual solicita enquadramento às normas do art. 115, Lei Complementar Municipal nº 143/2009, visto a vinculação às atribuições do cargo em comissão, *"Função de Confiança"*, de Chefe do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, período de 02/01/2013 a 29/11/2016, 10/01/2017 a 14/12/2020, portarias nºs 011 de 02/01/2013, 071 de 29/11/2016, 006 de 10/01/2017, e 041 de 14/12/2020;

> ***Artigo 115**. O servidor público efetivo que esteja ou tenha exercido emprego em comissão ou função de confiança fará jus, quando seu retorno ao emprego efetivo, a prêmio função equivalente à fração de **1/15 (um – quinze avos)** da gratificação do cargo em comissão ou função de confiança exercido.*
>
> ***§ 1°**. Quando mais de um emprego em comissão ou função de confiança houver sido exercido no período de doze meses, **o prêmio função terá como base a média percebida durante exercício das funções.***
>
> ***§ 2°**. Ocorrendo o exercício de novo emprego em comissão ou função de confiança houver após a concessão de que trata do o caput deste artigo, este será atualizado aplicando-se a fração de **1/15 (um quinze avos)** por ano sobre gratificação do emprego em comissão ou função de confiança então exercido.*

II. Considerando que, conforme memorando "*comunicado SMFA nº 011/2021*", a qual se vincula a metodologia de cálculo, e que a peticionária não coloca nenhum óbice contrário ao valor da gratificação apresentada;

III. Considerando que, todo ato administrativo deve ter por composição, os elementos que subsidiam a segurança jurídica, ***"Art. 5º, inciso XXXVI-CF (proteção ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e a coisa julgada)"***, elencados sob as regras que regem a administração pública: princípio *da Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e eficiência;*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

RESOLVE:

Art.1º. Fica autorizado o setor de Recursos Humanos a promover junto a matricula nº 000412, servidora: NEIDE MARIA VENDRAMINI, CPF. Nº 004.222.059.90, RG. Nº 28.343.299.8-SSP, a integralização de gratificação de função no valor de R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), correspondentes a 3/15 avos, *"Art. 115 Lei Complementar 143/2009"*, proveniente ao período de 02/01/2013 a 29/11/2016, 10/01/2017 a 14/12/2020, portarias nºs 011 de 02/01/2013, 071 de 29/11/2016, 006 de 10/01/2017, e 041 de 14/12/2020, excluídos os períodos que se encontram dentro da PRESCRIÇÃO: "CF: ***Art. 7º*** *São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: "**XXIX** - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de **cinco anos** para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho"*, protocolo nº 011 de 08/01/2021, cargo em comissão *"Função de Confiança"*, de Chefe do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

Parágrafo único: Conforme metodologia de cálculo em sintonia às normas do art. 115, Lei Complementar nº 143/2009 e PARECER JURÍDICO, o valor a ser incorporado correspondem à:

►Valor da Gratificação de Função: "Cargo: Chefe do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos".....	R$ 1.212,00
►Art.115, Lei Complementar nº 143/2009 (1/15x3 anos)	R$ 80,80x3=R$ 242,40
►Valor a ser incorporada à remuneração, base: mês de Janeiro/2022.....	**R$ 242,40**

Art.2º. Dos valores anteriores à Janeiro de 2.022, será regularizado em processo específico, após a abertura de crédito suplementar especial, vistos que, as despesas se vinculam a exercícios anteriores, período de 04/02/2016 a 12/11/2019.

Parágrafo único: Por não se tratar de expectativa de direito, e sim, de direito adquirido, os valores serão considerados a partir de Janeiro de 2.021, protocolo nº 011 de 08/01/2021, com vinculo ao ato administrativo, Decreto nº 1.060/2021, publicado Diário Oficial do Município em 12/03/2021, Edição 433, pag. 2 de 10.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência Janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se. Chefe do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos

Município de Canitar, 23 de Fevereiro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 039, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Sumula: *"Dispõe sobre a incorporação de gratificação de função, à servidora: MARTA APARECIDA SILVA SANTOS, art. 115, Lei Complementar 143/2009, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. Considerando que, a servidora: MARTA APARECIDA SILVA SANTOS, conforme protocolo nº 004 de 08/01/2021, a qual solicita enquadramento às normas do art. 115, Lei Complementar Municipal nº 143/2009, visto a vinculação às atribuições do cargo em comissão, *"Função de Confiança"*, de ASSESSOR DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, entre os períodos de entre os períodos de 12/01/2015 a 14/12/2020, portarias nºs 016 de 12/01/2015, 002 de 03/01/2017, e 041 de 14/12/2020:

➢ ***Artigo 115****. O servidor público efetivo que esteja ou tenha exercido emprego em comissão ou função de confiança fará jus, quando seu retorno ao emprego efetivo, a prêmio função equivalente à fração de* ***1/15 (um – quinze avos)*** *da gratificação do cargo em comissão ou função de confiança exercido.*

§ 1°*. Quando mais de um emprego em comissão ou função de confiança houver sido exercido no período de doze meses,* ***o prêmio função terá como base a média percebida durante exercício das funções.***

§ 2°*. Ocorrendo o exercício de novo emprego em comissão ou função de confiança houver após a concessão de que trata do o caput deste artigo, este será atualizado aplicando-se a fração de* ***1/15 (um quinze avos)*** *por ano sobre gratificação do emprego em comissão ou função de confiança então exercido.*

II. Considerando que, conforme memorando "*comunicado SMFA nº 010/2021*", a qual se vincula a metodologia de cálculo, e que a peticionária não coloca nenhum óbice contrário ao valor da gratificação apresentada;

III. Considerando que, todo ato administrativo deve ter por composição, os elementos que subsidiam a segurança jurídica, ***"Art. 5º, inciso XXXVI-CF (proteção ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e a coisa julgada)"***, elencados sob as regras que regem a administração pública: princípio *da Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e eficiência;*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

RESOLVE:

Art.1º. Fica autorizado o setor de Recursos Humanos a promover junto a matricula nº 00086, servidora: MARTA APARECIDA SILVA SANTOS, CPF. Nº 137.153.168.45, RG. Nº 6.232.212.8-SSP, a integralização de gratificação de função no valor de R$ 134,64 (cento e trinta e quatro reais, sessenta e quatro centavos), correspondentes a 3/15 avos, *"Art. 115 Lei Complementar 143/2009"*, proveniente ao período de 12/01/2015 a 14/12/2020, portarias nºs 016 de 12/01/2015, 002 de 03/01/2017, e 041 de 14/12/2020; excluídos os períodos que se encontram dentro da PRESCRIÇÃO: "CF: ***Art. 7º*** *São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: "**XXIX** - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de **cinco anos** para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho",* protocolo nº 004 de 08/01/2021, cargo em comissão *"Função de Confiança",* de Assessor Departamento de Tesouraria.

Parágrafo único: Conforme metodologia de cálculo em sintonia às normas do art. 115, Lei Complementar nº 143/2009 e PARECER JURÍDICO, o valor a ser incorporado correspondem à:

►Valor da Gratificação de Função: "Cargo: Assessor Departamento de Tesouraria".....R$ 673,18
►Art.115, Lei Complementar nº 143/2009 (1/15x3 anos) .....R$ 44,86x3=R$ 134,64
►Valor a ser incorporada à remuneração, base: mês de Janeiro/2022.....R$ 134,64

Art.2º. Dos valores anteriores à Janeiro de 2.022, será regularizado em processo específico, após a abertura de crédito suplementar especial, vistos que, as despesas se vinculam a exercícios anteriores, período de 04/02/2016 a 12/11/2019.

Parágrafo único: Por não se tratar de expectativa de direito, e sim, de direito adquirido, os valores serão considerados a partir de Janeiro de 2.021, protocolo nº 004 de 08/01/2021, com vinculo ao ato administrativo, Decreto nº 1.060/2021, publicado Diário Oficial do Município em 12/03/2021, Edição 433, pag. 2 de 10.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência Janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de Fevereiro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 040, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Sumula: *"Dispõe sobre a incorporação de gratificação de função, à servidora: SANDRA MARA DA SILVA, art. 115, Lei Complementar 143/2009, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. Considerando que, a servidora: SANDRA MARA DA SILVA, conforme protocolo nº 0001 de 08/01/2021, a qual solicita enquadramento às normas do art. 115, Lei Complementar Municipal nº 143/2009, visto a vinculação às atribuições do cargo em comissão, *"Função de Confiança"*, de ASSESSOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, entre os períodos de 03/01/2014 a 30/11/2016, portarias nºs 048 de 03/11/2016, 025 de 25/01/2017, e 041 de 14/12/2020:

➢ ***Artigo 115**. O servidor público efetivo que esteja ou tenha exercido emprego em comissão ou função de confiança fará jus, quando seu retorno ao emprego efetivo, a prêmio função equivalente à fração de **1/15 (um – quinze avos)** da gratificação do cargo em comissão ou função de confiança exercido.*

§ 1°**. Quando mais de um emprego em comissão ou função de confiança houver sido exercido no período de doze meses, **o prêmio função terá como base a média percebida durante exercício das funções.

***§ 2°**. Ocorrendo o exercício de novo emprego em comissão ou função de confiança houver após a concessão de que trata do o caput deste artigo, este será atualizado aplicando-se a fração de **1/15 (um quinze avos)** por ano sobre gratificação do emprego em comissão ou função de confiança então exercido.*

II. Considerando que, conforme memorando "*comunicado SMFA nº 010/2021*", a qual se vincula a metodologia de cálculo, e que a peticionária não coloca nenhum óbice contrário ao valor da gratificação apresentada;

III. Considerando que, todo ato administrativo deve ter por composição, os elementos que subsidiam a segurança jurídica, ***"Art. 5º, inciso XXXVI-CF (proteção ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e a coisa julgada)"***, elencados sob as regras que regem a administração pública: princípio *da Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e eficiência;*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

RESOLVE:

Art.1º. Fica autorizado o setor de Recursos Humanos a promover junto a matricula nº 000418, servidora: SANDRA MARA DA SILVA, CPF. Nº 666.882.139.15, RG. Nº 4.384.635.3-SSP, a integralização de gratificação de função no valor de R$ 201,80 (duzentos e um reais e oitenta centavos), correspondentes a 3/15 avos, *"Art. 115 Lei Complementar 143/2009"*, proveniente ao período de de 03/01/2014 a 30/11/2016, portarias nºs 048 de 03/11/2016, 025 de 25/01/2017, e 041 de 14/12/2020; excluídos os períodos que se encontram dentro da PRESCRIÇÃO: "CF: ***Art. 7º*** *São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: "**XXIX** - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de **cinco anos** para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho"*, protocolo nº 004 de 08/01/2021, cargo em comissão *"Função de Confiança"*, de Assessor Departamento de Tesouraria.

Parágrafo único: Conforme metodologia de cálculo em sintonia às normas do art. 115, Lei Complementar nº 143/2009 e PARECER JURÍDICO, o valor a ser incorporado correspondem à:

►Valor da Gratificação de Função: "Cargo: Assessor Departamento Administrativo.....R$ 1.009.00
►Art.115, Lei Complementar nº 143/2009 (1/15x3 anos) .....R$ 67,27x3=R$ 201,80
►Valor a ser incorporada a remuneração, base: mês de Janeiro/2022.....R$ 201,80

Art.2º. Dos valores anteriores à Janeiro de 2.022, será regularizado em processo específico, após a abertura de crédito suplementar especial, vistos que, as despesas se vinculam a exercícios anteriores, período de 04/02/2016 a 12/11/2019.

Parágrafo único: Por não se tratar de expectativa de direito, e sim, de direito adquirido, os valores serão considerados a partir de Janeiro de 2.021, protocolo nº 001 de 08/01/2021, com vinculo ao ato administrativo, Decreto nº 1.060/2021, publicado Diário Oficial do Município em 12/03/2021, Edição 433, pag. 2 de 10.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência Janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de Fevereiro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.